

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 543/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME (BIDU), NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Claudomiro Gomes da Silva** – Prefeito Municipal e a empresa **BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME (BIDU)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.908.489/0001-18, com sede na Av. Alacid Nunes, nº. 820, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, telefone: (93) 3515- 7399/99171-0837, e-mail: moveisbidu@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MAYCON TOIGO**, brasileiro, casado e empresário, residente e domiciliado na Av. Alacid Nunes, nº. 820, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, portador da Carteira nacional de habilitação n.º 02897922646, DETRAN/PA e CPF n.º 044.403.529-01, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de alguns itens de seu objeto ao Contrato Nº 543/2021, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 13/07/2022 até o dia 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de alguns itens de seu objeto ao Contrato N°543/2021, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PORCENT. (%)	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo 15x15cm plástico colorido	12	25%	1,05	R\$ 12,60
4	Adesivo redondo 6cm	25	25%	0,25	R\$ 6,25
43	Confecção e pintura de placa de 60cm x 1,20 cm em PVC	50	25%	103,00	R\$ 5.150,00
44	Mídia impressa das placas	25	25%	46,00	R\$ 1.150,00
50	Banner 0,80m x 1,20 vinil com acabamento	5	25%	57,00	R\$ 285,00
53	Banner 1,40m x 2,0m vinil com acabamento	5	25%	155,00	R\$ 775,00
54	Banner em lona impressa 440gr e acabamento de vareta em tubo rasgada	100	25%	61,00	R\$ 6.100,00
58	Faixa 1,20m x 4,0m de tecido algodão	1	25%	112,50	R\$ 112,50
66	Lona impressa 440gr com dobra colada e ilhós 50mm em intervalos de 250mm	125	25%	64,90	R\$ 8.112,50
69	Banner c/ acabamento de vareta	25	25%	48,00	R\$ 1.200,00
70	Cavalete frente e verso – estrutura metálica	37	25%	164,00	R\$ 6.068,00
71	Fachada completa com armação metálica lona impressa	50	25%	120,00	R\$ 6.000,00
75	Placa de obra com vinil comum	175	25%	114,00	R\$ 19.950,00
Total					R\$ 54.921,85

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.
- ✓ PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04 122 0002 2.003 Manutenção da Residência Oficial
04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos
04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra
04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS
04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA
04 122 0067 2.008 Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional
14 422 0002 2.011 Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil
14 422 0002 2.012 Assistência à Comunidades em Situação de Emergência
24 131 0002 2.014 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira
04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 122 0004 2.017 Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
04 122 0004 2.018 Implantação do Siafic
04 123 0004 2.021 Recadastramento Municipal Imobiliário
04 124 0060 2.024 Manutenção do Controle Interno
17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20 605 0066 2.141 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
20 608 0065 2.143 Desenvolvimento do Setor Agropecuário
20 608 0066 2.144 Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção
20 608 0066 2.144 Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção
20 608 0066 2.146 Realização e Apoio em Feiras e Eventos Agropecuários
20 122 0066 2.270 Ações de capacitação aos produtores rurais p/comercializar seus produtos
20 122 0066 2.285 Ações de capacitação aos produtores rurais p/comercializar seus produtos
04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento
04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo
04 125 0058 2.149 Manutenção do COMTUR
04 695 0058 2.154 Apoio às Ações Municipais de Turismo
04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
04 453 0037 2.159 Manutenção do Centro de Transportes
04 752 0037 2.160 Manutenção do Departamento de Iluminação Pública - DIP
24 722 0038 2.161 Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira
13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT
13 122 0042 2.165 Manutenção das Atividades de Controle Social
13 122 0043 2.167 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer
04 122 0041 2.260 Manutenção da Sec. Mun. de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN
04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN
06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB

15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

✓ **FONTE DE RECURSO:**

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 543/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 13 de julho de 2022

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL
CNPJ n.º 05.908.489/0001-18
MAYCON TOIGO
CPF n.º 044.403.529-01
CONTRATADA

05.908.489/0001-18
BIDU DA AMAZÔNIA
COMERCIAL LTDA - ME
Av. Alacid Nunes, 820 - Uirapuru
CEP 68.372-095

Altamira

Pará